DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.borborema.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.borborema.dioe.com.br

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.borborema.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.062, DE 30 DE MAIO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suple¬mentar na Lei Orçamentária do exercício de 2016 e dá outras providências.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Borborema aprovou em sessão realizada no dia 25/05/2016 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na lei orçamentária do exercício de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), destinados ao reforço de dotações do orçamento vigente, a seguir discriminadas:

Classificação Orçamentária Valor

02 – Prefeitura

02.03 – Divisão de Finanças

04.123.0007.2010 – 3.3.90.39 – Ficha 60 FR 1 R $ 29.000,00

02.04 – Divisão de Trânsito, Obras e Serviços Municipais

15.451.0008.1002 – 4.4.90.51 – Ficha 67 FR 1 R $ 40.000,00

Total do Crédito R$ 69.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será aberto por Decreto do Poder Executivo e coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir relacionada, na mesma importância, em conformidade com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Classificação Orçamentária Valor

02 - Prefeitura

02.04 – Divisão de Trânsito, Obras e Serviços Municipais

15.451.0008.1002 – 4.4.90.51 – Ficha 69 FR 5 R $ 69.000,00

Total da Anulação R$ 69.000,00

Art. 3º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, I e II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a pro¬ceder a inclusão das alterações propostas, nos Anexos da Lei Municipal nº 2.835 de 30 de setembro de 2013 que aprovou o Plano Plurianual para o período 2014/2017 e da Lei Municipal nº 3.023, de 9 de setembro de 2015 alterada pela Lei nº 3.032, de 8 de dezembro de 2015, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2016.

Art. 4º. Tratando a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos, ficam condicionadas à edição de De¬creto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto Audesp.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos ao início do presente exercício.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 30 de maio de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: BJ69GBMV

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

LEI Nº 3.063, DE 30 DE MAIO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suple¬mentar na Lei Orçamentária do exercício de 2016 e dá outras providências.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Borborema aprovou em sessão realizada no dia 25/05/2016 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na lei orçamentária do exercício de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados ao reforço de dotações do orçamento vigente, a seguir discriminadas:

Classificação Orçamentária	Valor
02 – Prefeitura	
02.14 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0027.2040 – 3.3.90.39 – Ficha 348 FR 1	R $ 60.000,00
Total do Crédito	R$ 60.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será aberto por Decreto do Poder Executivo e coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir relacionada, na mesma importância, em conformidade com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Classificação Orçamentária	Valor
02 - Prefeitura	
02.14 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0027.2040 – 3.3.90.39 – Ficha 349 FR 2	R $ 10.000,00
10.301.0027.2040 – 4.4.90.52 – Ficha 353 FR 2	R $ 10.000,00
10.303.0029.2043 – 3.3.90.32 – Ficha 376 FR 1	R $ 40.000,00
Total da Anulação	R$ 60.000,00

Art. 3º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, I e II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a pro¬ceder a inclusão das alterações propostas, nos Anexos da Lei Municipal nº 2.835 de 30 de setembro de 2013 que aprovou o Plano Plurianual para o período 2014/2017 e da Lei Municipal nº 3.023, de 9 de setembro de 2015 alterada pela Lei nº 3.032, de 8 de dezembro de 2015, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2016.

Art. 4º. Tratando a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos, ficam condicionadas à edição de De¬creto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto Audesp.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos ao início do presente exercício.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 30 de maio de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: AL2F6XJ7

LEI Nº 3.064, DE 30 DE MAIO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo de Borborema a repassar subvenção social à Entidade Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Criança no exercício de 2016, e dá outras providências.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial a Lei Orgânica Municipal.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

Faço saber que a Câmara Municipal de Borborema aprovou em sessão realizada no dia 25/05/2016 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Borborema, autorizado a repassar subvenção social no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) durante o exercício de 2016, à Entidade Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Criança, com sede à Rua José Francisco Matheus de Oliveira, nº 511 - Jardim Paineiras I, no município de Ibitinga - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.481.654/0001-00.

Parágrafo único. A subvenção terá a finalidade de auxiliar o atendimento de despesas de custeio da Entidade, pela prestação de serviços na área social, especialmente no acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco, em conformidade com o plano de trabalho apresentado pela beneficiada e aprovado pela Municipalidade.

Art. 2º. A subvenção social será concedida conforme o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 30, da Lei Municipal nº 3.023, de 9 de setembro de 2015 alterada pela Lei nº 3.032, de 8 de dezembro de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município para o Exercício Financeiro de 2016, e em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade e aprovado pela Municipalidade.

Art. 3º. Sem prejuízo do acompanhamento físico e financeiro mensal por parte da Municipalidade, efetuado mediante informações disponibilizadas pela beneficiada, a Entidade deverá apresentar a prestação de contas integral dos recursos recebidos no exercício de 2016, até 31 de janeiro de 2017, nos moldes exigidos pela legislação vigente e em especial ao que dispõe as instruções nº 02/2008, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º. A Entidade beneficiada deverá observar quanto à realização das despesas relativas à subvenção, todos os procedimentos administrativos, as exigências legais e as obrigações acessórias, em obediência às normas pertinentes em vigência.

Art. 5º. Caso sobrevier a edição de novo repertório jurídico acerca de repasses de recursos ao Terceiro Setor, a Administração Municipal fará cessar o instituto previsto nesta lei, adotando a nova modalidade legal.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Municipal do exercício de 2016, sob a seguinte classificação: 02.15.01 - Fundo Municipal de Assistência Social - Programa de Trabalho: 08.244.0034.2050 - Assistência a Entidades - Classificação Econômica 3.3.50.43 Subvenções Sociais - Fonte de Recursos 01 - Tesouro Municipal.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 30 de maio de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: JBQUGDSU

Decretos

DECRETO Nº 4.701, DE 30 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar destinado ao reforço de dotações orçamentárias e dá outras providências.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no art. 1° da Lei Municipal n° 3.062, de 30 de maio de 2016.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais),

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

destinado ao reforço de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, a seguir discriminadas:

Classificação Orçamentária Valor

02 - Prefeitura

02.03 – Divisão de Finanças

04.123.0007.2010 – 3.3.90.39 – Ficha 60 FR 1 R $ 29.000,00

02.04 – Divisão de Trânsito, Obras e Serviços Municipais

15.451.0008.1002 – 4.4.90.51 – Ficha 67 FR 1 R $ 40.000,00

Total do Crédito R$ 69.000,00

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir relacionada, na mesma importância, em conformidade com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Classificação Orçamentária Valor

02 - Prefeitura

02.04 – Divisão de Trânsito, Obras e Serviços Municipais

15.451.0008.1002 – 4.4.90.51 – Ficha 69 FR 5 R $ 69.000,00

Total da Anulação R$ 69.000,00

Art. 3°. Fica a Contadoria Municipal autorizada a pro¬ceder a inclusão das alterações propostas nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária vigentes, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer a padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto Audesp.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 30 de maio de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: EVI05N3Z

DECRETO Nº 4.702, DE 30 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar destinado ao reforço de dotações orçamentárias e dá outras providências.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o que dispõe o § 1º, do art. 4°, da Lei Municipal n° 3.026, de 23 de outubro de 2015, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2016”.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, a seguir discriminadas:

Classificação Orçamentária Valor

02 - Prefeitura

02.02 – Divisão Administrativa

04.122.0005.2008 – 3.3.90.36 – Ficha 40 FR 1 R $ 2.000,00

09.272.0005.2009 – 3.1.90.03 – Ficha 52 FR 1 R $ 7.000,00

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0027.2041 – 3.1.90.13 – Ficha 357 FR 1 R $ 1.000,00

10.305.0031.2045 – 3.1.90.11 – Ficha 392 FR 1 R $ 10.000,00

10.305.0031.2045 – 3.1.90.13 – Ficha 394 FR 1 R $ 15.000,00

02.15 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0032.2046 – 3.3.90.36 – Ficha 409 FR 1 R $ 2.000,00

Total do Crédito R$ 37.000,00

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir relacionadas, na mesma importância, em conformidade com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Classificação Orçamentária Valor

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

02 - Prefeitura

02.02 – Divisão Administrativa

04.122.0005.2008 – 3.3.90.30 – Ficha 39 FR 1 R $ 2.000,00

04.123.0007.2010 – 4.4.90.52 – Ficha 63 FR 1 R $ 7.000,00

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0027.2041 – 3.1.90.13 – Ficha 358 FR 5 R $ 1.000,00

10.305.0031.2045 – 3.1.90.11 – Ficha 393 FR 5 R $ 10.000,00

10.305.0031.2045 – 3.1.90.13 – Ficha 395 FR 5 R $ 15.000,00

02.15 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0032.2046 – 4.4.90.52 – Ficha 415 FR 1 R $ 2.000,00

Total da Anulação R$ 37.000,00

Art. 3°. Fica a Contadoria Municipal autorizada a pro¬ceder a inclusão das alterações propostas nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária vigentes, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer a padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto Audesp.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 30 de maio de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: D8+6J6J3

DECRETO Nº 4.703, DE 30 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar destinado ao reforço de dotação orçamentária e dá outras providências.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o que dispõe o inciso I, do art. 4°, da Lei Municipal n° 3.026, de 23 de outubro de 2015, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2016".

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a seguir discriminada:

Classificação Orçamentária Valor

02 - Prefeitura

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0027.2040 – 3.3.90.39 – Ficha 349 FR 2 R $ 3.000,00

Total do Crédito R$ 3.000,00

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir relacionada, na mesma importância, em conformidade com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Classificação Orçamentária Valor

02 - Prefeitura

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0027.2040 – 3.3.90.30 – Ficha 344 FR 2 R $ 3.000,00

Total da Anulação R$ 3.000,00

Art. 3°. Fica a Contadoria Municipal autorizada a pro¬ceder a inclusão das alterações propostas nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária vigentes, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer a padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto Audesp.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 30 de maio de 2016.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: DP8OEPWF

DECRETO Nº 4.704, DE 30 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar destinado ao reforço de dotação orçamentária e dá outras providências.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no art. 1° da Lei Municipal n° 3.063, de 30 de maio de 2016.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a seguir discriminada:

Classificação Orçamentária Valor

02 - Prefeitura

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0027.2040 – 3.3.90.39 – Ficha 348 FR 1 R $ 60.000,00

Total do Crédito R$ 60.000,00

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir relacionadas, na mesma importância, em conformidade com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Classificação Orçamentária Valor

02 - Prefeitura

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0027.2040 – 3.3.90.39 – Ficha 349 FR 2 R $ 10.000,00

10.301.0027.2040 – 4.4.90.52 – Ficha 353 FR 2 R $ 10.000,00

10.303.0029.2043 – 3.3.90.32 – Ficha 376 FR 1 R $ 40.000,00

Total da Anulação R$ 60.000,00

Art. 3°. Fica a Contadoria Municipal autorizada a pro¬ceder a inclusão das alterações propostas nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária vigentes, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer a padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto Audesp.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 30 de maio de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: GANVTB/D

DECRETO Nº 4.705, DE 30 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a alteração e quebra da ordem cronológica de pagamento de débitos que especifica da Prefeitura Municipal de Borborema.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando, que nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, cada Unidade da Administração, nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

devidamente publicada;

Considerando, o comprometimento das disponibilidades financeiras verificadas em decorrência da existência de dívida com fornecedores;

Considerando, que a receita do Município não vem correspondendo às expectativas, inclusive com a constatação de acentuada queda, impondo atraso no cumprimento das obrigações assumidas com os fornecedores;

Considerando, que para as aquisições atuais, faz-se indispensável o pagamento das obrigações vencidas, sob pena de sofrer o Município as consequências da interrupção de fornecimento de gêneros e serviços básicos para o regular funcionamento das instituições públicas, implicando a omissão e a causa de danos imprevisíveis e irrecuperáveis à Administração e à cidadania;

Considerando que, caracterizada a sobredita situação, esta certamente comprometerá severamente a manutenção da máquina pública municipal, compreendido ai o risco iminente à segurança e a integridade de obras, bens e serviços considerados de relevante interesse público;

Considerando, que a já mencionada situação das finanças públicas não permite o pagamento total das contas passivas existentes, urgindo que sejam adquiridos e pagos tão somente os produtos e serviços indispensáveis à preservação da gestão, em limites mínimos para evitar a solução de continuidade;

Considerando, que a Prefeitura já iniciou o processo de redução drástica das despesas visando restabelecer a normalidade nos pagamentos o mais breve possível, de forma a não prejudicar os fornecedores em geral;

Considerando, finalmente que a parte final do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, sublinha a possibilidade de se proceder pagamento com a quebra da ordem cronológica na circunstâncias acima caracterizadas.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica a Tesouraria Municipal, em caráter excepcional e mediante os fatos justificados, com fundamento no art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizada a quebrar a ordem cronológica dos vencimentos de faturas e priorizar o pagamento dos empenhos inscritos na Contadoria da Prefeitura Municipal de Borborema, abaixo identificados:

Empenho	Fornecedor	Exigibilidade	Valor
1519/000-2016	Melissa Velludo Ferreira	10/03/2016	R$ 3.700,00
1772/000-2016	Murilo Luiz Quarteiro	22/03/2016	R$ 730,00
0349/003-2016	Orient Assessoria S/S Ltda - Epp	28/03/2016	R$ 6.400,00
0679/003-2016	4R Sistemas - Assessoria, Consultoria Contábil	19/04/2016	R$ 17.123,34
0678/004-2016	4R Sistemas - Assessoria, Consultoria Contábil	04/05/2016	R$ 800,00
3101/001-2016	Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos	31/05/2016	R$ 5.101,96

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 30 de maio de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: QCKZ2IYD

DECRETO Nº 4.706, DE 31 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a alteração e quebra da ordem cronológica de pagamento de débitos que especifica da Prefeitura Municipal de Borborema.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

Considerando, que nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, cada Unidade da Administração, nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando, o comprometimento das disponibilidades financeiras verificadas em decorrência da existência de dívida com fornecedores;

Considerando, que a receita do Município não vem correspondendo às expectativas, inclusive com a constatação de acentuada queda, impondo atraso no cumprimento das obrigações assumidas com os fornecedores;

Considerando, que para as aquisições atuais, faz-se indispensável o pagamento das obrigações vencidas, sob pena de sofrer o Município as consequências da interrupção de fornecimento de gêneros e serviços básicos para o regular funcionamento das instituições públicas, implicando a omissão e a causa de danos imprevisíveis e irrecuperáveis à Administração e à cidadania;

Considerando que, caracterizada a sobredita situação, esta certamente comprometerá severamente a manutenção da máquina pública municipal, compreendido ai o risco iminente à segurança e a integridade de obras, bens e serviços considerados de relevante interesse público;

Considerando, que a já mencionada situação das finanças públicas não permite o pagamento total das contas passivas existentes, urgindo que sejam adquiridos e pagos tão somente os produtos e serviços indispensáveis à preservação da gestão, em limites mínimos para evitar a solução de continuidade;

Considerando, que a Prefeitura já iniciou o processo de redução drástica das despesas visando restabelecer a normalidade nos pagamentos o mais breve possível, de forma a não prejudicar os fornecedores em geral;

Considerando, finalmente que a parte final do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, sublinha a possibilidade de se proceder pagamento com a quebra da ordem cronológica na circunstâncias acima caracterizadas.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica a Tesouraria Municipal, em caráter excepcional e mediante os fatos justificados, com fundamento no art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizada a quebrar a ordem cronológica dos vencimentos de faturas e priorizar o pagamento dos empenhos inscritos na Contadoria da Prefeitura Municipal de Borborema, abaixo identificados:

Empenho	Fornecedor	Exigibilidade	Valor
2390/000-2016	Cooperativa de Eletrif. e Des. Rural Da Região de NH	11/04/2016	R$ 257,89
2392/000-2016	Cooperativa de Eletrif. e Des. Rural Da Região de NH	11/04/2016	R$ 6.828,15
0073/007-2016	Telefonica Brasil S.A	27/04/2016	R$ 4.689,75
2494/000-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	02/05/2016	R$ 26,77
0073/006-2016	Telefonica Brasil S.A	03/05/2016	R$ 1.839,04
3199/000-2016	Empresa Brasileira De Telecomunicações - Embratel	06/05/2016	R$ 224,64
3213/000-2016	Telefonica Brasil S.A	09/05/2016	R$ 433,44
3212/000-2016	Telefonica Brasil S.A	09/05/2016	R$ 721,94
2803/000-2016	Cooperativa de Eletrif. e Des. Rural Da Região de NH	10/05/2016	R$ 206,34
2805/000-2016	Cooperativa de Eletrif. e Des. Rural Da Região de NH	10/05/2016	R$ 1.319,84
3258/000-2016	Empresa Brasileira De Telecomunicações - Embratel	11/05/2016	R$ 15,68
2171/000-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/05/2016	R$ 1.574,39
2177/000-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/05/2016	R$ 55,29
2183/000-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/05/2016	R$ 1.060,48
2181/000-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/05/2016	R$ 918,34

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

2180/000-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/05/2016	R$ 384,29
2179/000-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/05/2016	R$ 414,93
2184/000-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/05/2016	R$ 2.074,17
2535/000-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/05/2016	R$ 61,85
2536/000-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/05/2016	R$ 191,63
2533/000-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/05/2016	R$ 724,13
2499/000-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/05/2016	R$ 359,38
2498/000-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/05/2016	R$ 385,13
2497/000-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/05/2016	R$ 54,78
2496/000-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/05/2016	R$ 55,49
2495/000-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/05/2016	R$ 3.187,56
2493/000-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/05/2016	R$ 165,18
2492/000-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/05/2016	R$ 54,78
2491/000-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/05/2016	R$ 201,13
2490/000-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/05/2016	R$ 107,23
2362/000-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/05/2016	R$ 59,13
2358/000-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/05/2016	R$ 105,17
2759/000-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/05/2016	R$ 437,56
2760/000-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/05/2016	R$ 53,08
2768/000-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/05/2016	R$ 446,38
2766/000-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/05/2016	R$ 214,18
2765/000-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/05/2016	R$ 216,15
2687/000-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/05/2016	R$ 657,97
2209/000-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/05/2016	R$ 215,38
2187/000-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/05/2016	R$ 388,79
2655/000-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/05/2016	R$ 1.105,89
2471/000-2016	Cia Nacional De Energia Elétrica	13/05/2016	R$ 13.263,61
3331/000-2016	Telefonica Brasil S.A	15/05/2016	R$ 486,14
0074/004-2016	Telefonica Brasil S.A	17/05/2016	R$ 15,95
3427/000-2016	Telefonica Brasil S.A	18/05/2016	R$ 308,34
3425/000-2016	Telefonica Brasil S.A	18/05/2016	R$ 288,34
3424/000-2016	Telefonica Brasil S.A	18/05/2016	R$ 55,49
3423/000-2016	Telefonica Brasil S.A	18/05/2016	R$ 88,67
3422/000-2016	Telefonica Brasil S.A	18/05/2016	R$ 129,33
3420/000-2016	Telefonica Brasil S.A	18/05/2016	R$ 313,25
3419/000-2016	Telefonica Brasil S.A	18/05/2016	R$ 515,34
3414/000-2016	Telefonica Brasil S.A	18/05/2016	R$ 312,13
3411/000-2016	Telefonica Brasil S.A	18/05/2016	R$ 326,20
3409/000-2016	Telefonica Brasil S.A	18/05/2016	R$ 597,67
3406/000-2016	Telefonica Brasil S.A	18/05/2016	R$ 229,45
3418/000-2016	Telefonica Brasil S.A	18/05/2016	R$ 323,70
3417/000-2016	Telefonica Brasil S.A	18/05/2016	R$ 996,61
3416/000-2016	Telefonica Brasil S.A	18/05/2016	R$ 430,80
3413/000-2016	Telefonica Brasil S.A	18/05/2016	R$ 404,70
3412/000-2016	Telefonica Brasil S.A	18/05/2016	R$ 527,06
3404/000-2016	Telefonica Brasil S.A	18/05/2016	R$ 124,94
3403/000-2016	Telefonica Brasil S.A	18/05/2016	R$ 177,86
3401/000-2016	Telefonica Brasil S.A	18/05/2016	R$ 98,42
3421/000-2016	Telefonica Brasil S.A	18/05/2016	R$ 283,80
3410/000-2016	Telefonica Brasil S.A	18/05/2016	R$ 153,16

3408/000-2016	Telefonica Brasil S.A	18/05/2016	R$ 573,27
3402/000-2016	Telefonica Brasil S.A	18/05/2016	R$ 97,71
3489/000-2016	Telefonica Brasil S.A	20/05/2016	R$ 877,21
3490/000-2016	Telefonica Brasil S.A	20/05/2016	R$ 397,25
0176/006-2016	Empresa Brasileira De Correios e Telegrafos	23/05/2016	R$ 3.145,32
0073/009-2016	Telefonica Brasil S.A	24/05/2016	R$ 1.313,90
3505/000-2016	Empresa Brasileira de Telecomunicações - Embratel	25/05/2016	R$ 632,83
0073/008-2016	Telefonica Brasil S.A	25/05/2016	R$ 4.688,24

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de maio de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: NIRO7UBT

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA:08608785897
Localidade: Borborema
Data: 2016.06.01 07:25:24 -0300